**MUNICÍPIO DE rio rufino – SC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,** Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **THIAGO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE OLEOS E LUBRIFICANTES** para a manutenção das atividades das **Secretarias Municipais**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 061/2017.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**02 de outubro de 2019 às 09h:30min.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**02 de outubro de 2019 a partir das 10h00min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE OLEOS E LUBRIFICANTES,** para a manutenção das atividades das **Secretarias do Município de Rio Rufino**, conforme especificação e descrição no quadro Anexo III.

1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo III, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.

1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.

1.3.1 **- É obrigatório a apresentação da proposta, de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras no endereço eletrônico do Município** **<https://www.riorufino.sc.gov.br/>**

 1.3.2 – A proposta deverá ser elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo Sistema Auto- Cotação, o qual será fornecido arquivo no site

[**https://www.riorufino.sc.gov.br/**](https://www.riorufino.sc.gov.br/)

 1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.

1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.

1.6 – Os valores constantes no Anexo III, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.7 – Os óleos deverão ser **novos, em recipiente lacrado e com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.**

1.8 Os materiais licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica

1.9 – No ato da entrega, o Município de Rio Rufino poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação.**

1.10 – Os **produtos** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.

1.11 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - Em consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá **até dia** **02 de outubro de 2019 as 09h:30min, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas,conforme o caso,ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I.**

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

**5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues aoPregoeiroOficial do Municípiono ato doCREDENCIAMENTO.

5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO** **ANEXO III,** entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação das **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **o item** do Edital em que deseja participar.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

**6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **02 de outubro de 2019 as 09h:30min** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – **O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.**

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

**9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**II – SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – SOCIEDADES ANÔNIMAS:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.

**9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [**www.tst.jus.br**](http://www.tst.jus.br/) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV.**

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V.**

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI.**

**9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame  **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

**9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução** DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II.**

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.5.1 -O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 -A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**9**.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL,** **EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para analise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.**

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**11.1 – DO PREÇO**

O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução

**11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

**11.3 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, observando e seguindo os Art. 17, 18 e 19 do [**DECRETO Nº 7.892**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**.**

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Quaisquer interessados nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 12.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento,da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIOA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SASB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Exercício de 2019.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico **licitacao@riorufino.sc.gov.br**;

17.2 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**

17.4 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**

17.9 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.10 – TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.riorufino.sc.gov.br), SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.**

**ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Rio Rufino, SC, 13 de Setembro de 2019.**

**THIAGO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Credenciamento para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam aos requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Declaração para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição**  | **Quantidade** | **Valor unitário**  | **Valor Total**  |
| 01 | ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGENIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA DE ALTA PUREZA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMAVEL E NÃO TOXICO. BALDE DE 20 LTS | 01 |  |  |
| 02 | DETERGENTE AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE (GALÃO 20 LITROS) | 05 |  |  |
| 03 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 3 (EMBALAGEM 500 ML) | 16 |  |  |
| 04 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 4 (EMBALAGEM 500 ML) | 10 |  |  |
| 05 | GRAXA PARA ROLAMENTO GRAU NGLI - 2 (170 KG) | 3 |  |  |
| 06 | LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 46 (GALAO 20 LITROS) | 40 |  |  |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40API CI-4 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORESA DIESEL DE ALTA TEMPERATURA, SUPERALIMENTADOS OU TURBALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇOES SEVERAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO | 200 |  |  |
| 08 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 API SN -0 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI SINTETICO DESENVOLVIDO PARA VEICULOS EQUIPADOS COM MOTORES QUATRO TEMPOS DE ULTIMA GERAÇÃAO GASOLINA, ALCOOL. EMBALAGEM 1 LITRO | 292 |  |  |
| 09 | ÓLEO 10 W 40 EMBALAGEM 20 LITROS  | 15 |  |  |
| 10 | OLEO 140 BALDE C/ 20 LITROS. | 40 |  |  |
| 11 | OLEO 5 W 30 SEMISSINTETICO  | 10 |  |  |
| 12 | OLEO 5 W 30, SINTETICO | 24 |  |  |
| 13 | OLEO 68 GL 20 L  | 40 |  |  |
| 14 | OLEO 90 BALDE C/ 20 LITROS | 08 |  |  |
| 15 | ÓLEO HIDRAULICO EXTREMA PRESSÃO HLP68 DIN 51524 P/2, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, FORMULADO COM ÓLEOS BASICOS PARAFINICOS E QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE Á OXIDAÇÃO, PROTEÇAO ANTIDESGASTE E RESISTÊNCIA Á FORMAÇÃO DE ESPUMA. QUE ATENDA AS NORMAS DIN 51524 PARTE 2 HLP. EMBALAGEM DE 20LT | 60 |  |  |
| 16 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - CH4 PARA MOTOR DIESEL (1 LITRO) | 468 |  |  |
| 17 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 100% SINTETICO | 20 |  |  |
| 18 | OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL API 90 GL - 5 INDICADO PARA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULO OPERANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, QUE APRESENTEM EM SUA COMPOSIÇÃO OLEO BASICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO, ANTIESPUMANTE E ANTICORROSIVOS. (EMBALAGEM DE 20 LT) | 5 |  |  |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL CG-4 20W40 GALÃO 20LT | 50 |  |  |
| 20 | OLEO MULTIFUNCIONAL 10 W 30 (GALÃO 20 LITROS) | 60 |  |  |
| 21 | OLEO P/ TRANSMISSÃO ATF (EMBALAGEM DE 01 LITRO) (ATF TIPO A SUFIXO. OLEO LUBRIFICANTE DE COLORAÇÃO VERMELHA RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO AUTOMATICAS E DIREÇOES HIDRAULICAS DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS. OLEO MINERAL DERIVADO DO PETROLEO E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 20 LT | 5 |  |  |
| 22 | SOLUPAN (GALÃO 20 LITROS) | 10 |  |  |
|  |  | **TOTAL:** |  |  |

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Proposta de Preços para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.

2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AGÊNCIA:\_\_\_\_-\_\_ CONTA CORRENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019 .

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Declaração para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V** **– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Declaração para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

......................nome da empresa..........................., inscrita no CNPJ nº ........................, .........endereço completo*...................,* declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(Local/Município), ........... de ................... de 2019**

**Assinatura do responsável legal**

**Identificação**

**Qualificação**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Declaração para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**(Local), ........... de ................... de 2019.**

**Assinatura do responsável legal**

**identificação**

**qualificação**

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do Município**

**Município de Rio Rufino**

**Declaração para participar no:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .... /2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.**

**Aos \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_ (dois mil e \_\_\_\_\_\_)**, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. THIAGO COSTA**  às fls. \_\_\_ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no **CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

* 1. – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE OLEOS E LUBRIFICANTES**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição**  | **Quantidade** | **Valor unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGENIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA DE ALTA PUREZA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMAVEL E NÃO TOXICO. BALDE DE 20 LTS | 01 | 69,00 | 1.380,00 |
| 02 | DETERGENTE AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE (GALÃO 20 LITROS) | 05 | 35,00 | 175,00 |
| 03 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 3 (EMBALAGEM 500 ML) | 16 | 14,67 | 234,72 |
| 04 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 4 (EMBALAGEM 500 ML) | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 05 | GRAXA PARA ROLAMENTO GRAU NGLI - 2 (170 KG) | 3 | 2.660,00 | 7.980,00 |
| 06 | LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 46 (GALAO 20 LITROS) | 40 | 245,00 | 9.800,00 |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40API CI-4 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORESA DIESEL DE ALTA TEMPERATURA, SUPERALIMENTADOS OU TURBALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇOES SEVERAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 08 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 API SN -0 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI SINTETICO DESENVOLVIDO PARA VEICULOS EQUIPADOS COM MOTORES QUATRO TEMPOS DE ULTIMA GERAÇÃAO GASOLINA, ALCOOL. EMBALAGEM 1 LITRO | 292 | 22,00 | 6.424,00 |
| 09 | ÓLEO 10 W 40 EMBALAGEM 20 LITROS | 15 | 260,00 | 3.900,00 |
| 10 | OLEO 140 BALDE C/ 20 LITROS. | 40 | 243,33 | 9.733,00 |
| 11 | OLEO 5 W 30 SEMISSINTETICO | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| 12 | OLEO 5 W 30, SINTETICO | 24 | 480,00 | 11.520,00 |
| 13 | OLEO 68 GL 20 L | 40 | 250,00 | 10.000,00 |
| 14 | OLEO 90 BALDE C/ 20 LITROS | 08 | 237,50 | 1.900,00 |
| 15 | ÓLEO HIDRAULICO EXTREMA PRESSÃO HLP68 DIN 51524 P/2, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, FORMULADO COM ÓLEOS BASICOS PARAFINICOS E QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE Á OXIDAÇÃO, PROTEÇAO ANTIDESGASTE E RESISTÊNCIA Á FORMAÇÃO DE ESPUMA. QUE ATENDA AS NORMAS DIN 51524 PARTE 2 HLP. EMBALAGEM DE 20LT | 60 | 236,00 | 14.160,00 |
| 16 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - CH4 PARA MOTOR DIESEL(1 LITRO) | 468 | 17,500 | 8.190,00 |
| 17 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 100% SINTETICO | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 18 | OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL API 90 GL - 5 INDICADO PARA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULO OPERANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, QUE APRESENTEM EM SUA COMPOSIÇÃO OLEO BASICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO, ANTIESPUMANTE E ANTICORROSIVOS. (EMBALAGEM DE 20 LT) | 5 | 236,67 | 1.183,35 |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL CG-4 20W40 GALÃO 20LT | 50 | 184,50 | 9.225,00 |
| 20 | OLEO MULTIFUNCIONAL 10 W 30 (GALÃO 20 LITROS) | 60 | 339,00 | 20.340,00 |
| 21 | OLEO P/ TRANSMISSÃO ATF (EMBALAGEM DE 01 LITRO) (ATF TIPO A SUFIXO. OLEO LUBRIFICANTE DE COLORAÇÃO VERMELHA RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO AUTOMATICAS E DIREÇOES HIDRAULICAS DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS. OLEO MINERAL DERIVADO DO PETROLEO E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 20 LT | 5 | 12,00 | 60,00 |
| 22 | SOLUPAN (GALÃO 20 LITROS) | 10 | 110,00 | 1.100,00 |
|  |  | **TOTAL: 124.055,27** |  |  |

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS ITENS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **ÓLEOS LUFRIFICANTES**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.

1.4 No ato da entrega de Óleos Lubrificantes, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os **PRODUTOS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº /2019**, do Município de Rio Rufino.

**CLÁUSULA II**

**DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir dadata de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019 a \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020**.

**CLÁUSULA III**

**DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

**CLÁUSULA IV**

**DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento,será efetuado em moeda corrente nacional (Real)em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **Óleos Lubrificantes**  que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.1 -** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ------------, Banco ----------.**

4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Entregar Óleos Lubrificantesem desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, observando e seguindo os Art. 17, 18 e 19 do [**DECRETO FEDERAL Nº 7.892**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V**

**DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SASB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o Exercício de 2019.

**CLÁUSULA VI**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,** nos termos **registrados**;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **PRODUTOS** entregues;

6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – Entregar o ÓLEO LUBRIFICANTE **conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do ÓLEO E LUBRIFICANTESda sua origem até ao local de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Rio Rufino;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam às exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos PRODUTOS** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **itens licitados**  nos locais de entrega nas Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

**7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX**

**DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII**

**DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII**

**DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV**

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV**

**DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, em ....de ....................... de 2019.

**ASSINATURAS:**

**THIAGO COSTA**

**CONTRATANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS**

 **ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA**

1. **DO OBJETO DETALHADO.**

A Aquisição dos produtos discriminados neste Anexo – Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de manutenção dos Veículos e Máquinas do Município de Rio Rufino com vistas a manutenção da qualidade adequada dos mesmos. A descrição dos Materiais são aquelas constantes no ANEXO III do Edital. Os preços foram obtidos através de consulta a empresas do ramo e estão dentro daqueles praticados no mercado, bem como editais de outros municípios.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

 Os materiais serão utilizados para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município, dando condições para que os mesmos possam trafegar com seguranças executando as atividades inerentes.

**3. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS**

 A Contratada efetuará a entrega dos materiais conforme solicitação de cada órgão, observando a qualidade, quantidade e preços estipulados no edital e na proposta, sendo que os produtos devem atender às normas da ABNT e ter certificado do IMETRO

**4. DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS.**

 As quantidades abaixo relacionadas servirão de base para empenhamento da despesa e controle de estoque.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição**  | **Quantidade** | **Valor unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGENIO AUTOMOTIVO) COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA DE ALTA PUREZA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMAVEL E NÃO TOXICO. BALDE DE 20 LTS | 01 | 69,00 | 1.380,00 |
| 02 | DETERGENTE AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE (GALÃO 20 LITROS) | 05 | 35,00 | 175,00 |
| 03 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 3 (EMBALAGEM 500 ML) | 16 | 14,67 | 234,72 |
| 04 | FLUIDO SISTEMA DE FREIOS DOTI 4 (EMBALAGEM 500 ML) | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 05 | GRAXA PARA ROLAMENTO GRAU NGLI - 2 (170 KG) | 3 | 2.660,00 | 7.980,00 |
| 06 | LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 46 (GALAO 20 LITROS) | 40 | 245,00 | 9.800,00 |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40API CI-4 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORESA DIESEL DE ALTA TEMPERATURA, SUPERALIMENTADOS OU TURBALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇOES SEVERAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO | 200 | 17,50 | 3.500,00 |
| 08 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 API SN -0 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI SINTETICO DESENVOLVIDO PARA VEICULOS EQUIPADOS COM MOTORES QUATRO TEMPOS DE ULTIMA GERAÇÃAO GASOLINA, ALCOOL. EMBALAGEM 1 LITRO | 292 | 22,00 | 6.424,00 |
| 09 | ÓLEO 10 W 40 EMBALAGEM 20 LITROS | 15 | 260,00 | 3.900,00 |
| 10 | OLEO 140 BALDE C/ 20 LITROS. | 40 | 243,33 | 9.733,00 |
| 11 | OLEO 5 W 30 SEMISSINTETICO | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| 12 | OLEO 5 W 30, SINTETICO | 24 | 480,00 | 11.520,00 |
| 13 | OLEO 68 GL 20 L | 40 | 250,00 | 10.000,00 |
| 14 | OLEO 90 BALDE C/ 20 LITROS | 08 | 237,50 | 1.900,00 |
| 15 | ÓLEO HIDRAULICO EXTREMA PRESSÃO HLP68 DIN 51524 P/2, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, FORMULADO COM ÓLEOS BASICOS PARAFINICOS E QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE Á OXIDAÇÃO, PROTEÇAO ANTIDESGASTE E RESISTÊNCIA Á FORMAÇÃO DE ESPUMA. QUE ATENDA AS NORMAS DIN 51524 PARTE 2 HLP. EMBALAGEM DE 20LT | 60 | 236,00 | 14.160,00 |
| 16 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - CH4 PARA MOTOR DIESEL(1 LITRO) | 468 | 17,500 | 8.190,00 |
| 17 | OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 100% SINTETICO | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 18 | OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL API 90 GL - 5 INDICADO PARA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULO OPERANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, QUE APRESENTEM EM SUA COMPOSIÇÃO OLEO BASICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO, ANTIESPUMANTE E ANTICORROSIVOS. (EMBALAGEM DE 20 LT) | 5 | 236,67 | 1.183,35 |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL CG-4 20W40 GALÃO 20LT | 50 | 184,50 | 9.225,00 |
| 20 | OLEO MULTIFUNCIONAL 10 W 30 (GALÃO 20 LITROS) | 60 | 339,00 | 20.340,00 |
| 21 | OLEO P/ TRANSMISSÃO ATF (EMBALAGEM DE 01 LITRO) (ATF TIPO A SUFIXO. OLEO LUBRIFICANTE DE COLORAÇÃO VERMELHA RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO AUTOMATICAS E DIREÇOES HIDRAULICAS DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS. OLEO MINERAL DERIVADO DO PETROLEO E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 20 LT | 5 | 12,00 | 60,00 |
| 22 | SOLUPAN (GALÃO 20 LITROS) | 10 | 110,00 | 1.100,00 |
|  |  | **TOTAL: 124.055,27** |  |  |